



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



CONCORRÊNCIA

O Município de Jahu, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, faz saber que realizará **CONCORRÊNCIA**, sob número 010/2015, que tem por objeto Ocupação dos Boxes n.º 04, 07, 12, 22, 23 e 26, do Mercado Municipal de Jahu, mediante contrato de Concessão até 31 de dezembro de 2016, Lei 4.592 de 2011.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados deverão retirar o Edital n.º 021/15 a partir de 07 de janeiro de 2016 até 11 de fevereiro de 2016, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, na Secretaria de Economia e Finanças desta Prefeitura, situada à Rua Paissandú, 444 – centro – CEP. 17.201-900.

ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até o dia 11 de fevereiro de 2016 às 08:30 horas, na Secretaria de Economia e Finanças - Departamento de Licitações, desta Prefeitura, situada à Rua Paissandú, 444. Centro, Jahu/SP.

ABERTURA DOS ENVELOPES: No mesmo dia 11 de fevereiro de 2016 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Jahu, no mesmo endereço.

Jahu, 29 de dezembro de 2015.

LUIS VICENTE FEDERICI

Secretário de Economia e Finanças

JOSÉ CARLOS BORGIO

Secretário de Agricultura





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



INTERESSADA: Secretaria de Agricultura

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 010/2015.

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior preço para concessão.

O MUNICIPIO DE JAHU, através do Sr. Luis Vicente Federici e José Carlos Borgo, respectivamente Secretário de Economia e Finanças e Secretária de Agricultura, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que fica aberta a Concorrência instaurada sob o nº **010/2015, com encerramento previsto para o dia 11 de fevereiro de 2016 às 09:00 hs**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, nº 9.032, de 28 de abril de 1995, nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 5.867, de 11 de maio de 2009.

1. DO OBJETO:

1.1. A Concorrência objetiva a ocupação dos Boxes n.ºs 04, 07, 12, 22, 23 e 26 do Mercado Municipal de Jahu, mediante Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Remunerado, para um período de Concessão até 31 de dezembro de 2016, Lei 4.592 de 2011.

2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1 Esta Licitação e Contrato decorrente são regidos por este edital, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, nº 9.032, de 28 de abril de 1995, nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO:

2

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1804/-1795



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "



" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



3.1 O pagamento, na forma a ser estabelecida contratualmente, de acordo com as condições e resultados deste certame, em contraprestação à ocupação dos boxes acima mencionados, serão efetuados, mensalmente, a P.M. de Jahu, até o 5.º (quinto) dia útil subsequente ao vencido, acrescido das despesas decorrentes do consumo mensal de água e de energia elétrica (medidor da administração), rateadas na proporção de 1/28.

3.2 DA REVISÃO:

A presente concessão é outorgada com prazo até 31 de dezembro de 2016, de acordo com a Lei n.º 4.592 de 2011, mediante remuneração mensal, reajustada anualmente pelo IPC/FIPE ou outro eleito pela Concedente no caso de sua extinção e revisto a cada 03 anos, mediante elaboração de Laudo de Avaliação efetuado pela Concedente podendo sofrer variação para mais ou para menos em função do valor avaliado para o Box ocupado pelo Concessionário. A remuneração em tela será para pelo Concessionário até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jahu, acrescidas de consumos previstos e rateados de água e energia elétrica. Na ocorrência de atraso no pagamento pelo Concessionário, sobre o valor total devido, incidirá multa de 10 % e juros legais.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação, na Rua Paissandú, nº 444, Centro, Jahu/SP, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, gratuitamente, mediante a entrega de um *Compact Disc* (CD) virgem, que permita a gravação do arquivo, ou ainda através do site oficial da Prefeitura: www.jau.sp.gov.br;

4.2. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento, por parte da proponente, das condições expressas nos documentos licitatórios, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento, em qualquer das fases;

4.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitações, por escrito, assinados pelo representante legal da proponente interessada, até o segundo dia útil imediatamente anterior àquele designado para a entrega dos envelopes, indicando no cabeçalho o número da Concorrência;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



4.3.1. O encaminhamento dos pedidos de esclarecimentos deverá ser realizado mediante Protocolo, na Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação, situado à Rua Paissandú, nº 444, Centro, Jahu/SP;

4.3.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fax ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei a peça inicial original não tiver sido protocolizada;

4.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

4.5 Elementos que integram o Edital:

4.5.1 Edital, com Normas Específicas e Normas Gerais;

4.5.2 Especificações de Uso e Regimento Interno;

4.5.3 Modelo da Proposta e,

4.5.4 Minuta do Contrato.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do envelope "proposta".

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA".

6.1 Os envelopes de n.º 01 "Documentação" e n.º 02 "Proposta", devidamente lacrados, devem ser entregues até as 08h30min, do dia 11 fevereiro de 2016 dia marcado para a abertura, na Secretaria de Economia e Finanças localizada na Rua Paissandú, 444 (PM Jahu)

6.2 A abertura iniciar-se-á no mesmo dia às 09h00min, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Jahu, sito no mesmo endereço.

7- DOCUMENTOS

7.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório de Notas ou por agente da Administração caso o concorrente apresente as cópias e os originais durante a sessão de licitação. A administração





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



aceitará como válida os documentos, certidões e declarações expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores à data da apresentação dos envelopes de n.º 01 e 02.

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Especial de Licitações.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

8.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

8.2. Não poderão participar desta licitação empresas:

8.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

8.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2.3. Que tenham como proprietário, sócio, dirigente, gerente, empregado ou responsável técnico, alguém que seja conselheiro, diretor, servidor ou empregado da Prefeitura Municipal de Jahu e/ou de suas autarquias;

8.2.4. Cujos sócios, diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;

8.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

8.2.6. Impedidas ou suspensas do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública direta e indireta, na esfera federal, estadual ou municipal;

8.2.7. Em processo de falência, recuperação judicial, ou dissolução, bem como as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

8.3. De toda documentação apresentada por cópia autenticada poderá ser solicitado o original para conferência;

8.3.1. Não serão habilitadas as empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta;

8.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar seus documentos e propostas em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados, indevassáveis e não transparentes, numerados e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



identificados como segue:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 010/2015, RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU NOME DO INTERESSADO.

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL – CONCORRÊNCIA N.º 010/2015, RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU NOME DO INTERESSADO.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A – PESSOA JURÍDICA.

9.1 Habilitação Jurídica.

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de seleção e seus administradores;
- c) Inscrição do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs: Os documentos descritos nos subitens “a”, “b” e “c” anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

9.2 Habilitação Relativa a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGR 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Obs: As certidões requeridas nas alíneas “c1” e “d” poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto na Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n.º 443, de 17 de outubro de 2014.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



g) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do ANEXO IV, em cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.2.1. Regularidade fiscal – microempresas e empresas de pequeno porte:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital FORA do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

b) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

b.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "b.2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

b.4) Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante item "8.4.6" deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;





9.3 Habilitação relativa à Qualificação Técnica.

9.3.1. Declaração de que se compromete a entregar todos os documentos necessários a realização do contrato de concessão de direito real de uso remunerado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da classificação obtida na presente licitação.

9.3.2. A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor de cada contrato a ser elaborado, na forma do art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de Registro Financeiro;

9.3.3. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior;

9.3.4. A garantia deverá ser prestada perante o Município de Jahu, em uma das seguintes modalidades:

- a) dinheiro;
- b) títulos da Dívida Pública;
- c) fiança Bancária;
- d) seguro-Garantia;

9.3.5. Carta de Fiança Bancária, fornecida por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com Agência no país, e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do Banco fiador, devidamente reconhecidas.

9.3.6. Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos;

9.4 HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA.

9.4.1. Balanço Patrimonial do último exercício social ou se a empresa se enquadra no "Simples" cópia da Declaração do Imposto de Renda no ano base de 2014.





9.4.2. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

B- PESSOA FÍSICA

9.5 Habilitação Pessoal

9.5.1. Fotocópia autenticada da cédula de identidade (RG);

9.5.2. Fotocópia autenticada do CPF;

9.5.3. Fotocópia autenticada do comprovante de votação ou dispensa de votação, da última eleição;

9.5.4. Comprovante de estar quite com o serviços militar, se do sexo masculino, sendo hábil e aceito para este sub-item fotocópia autenticada do certificado do serviços militar.

9.5.5. Apresentação de credencial, assinado pelo licitante, habilitando o representante indicado a participar desta licitação, sendo desnecessária se o interessado comparecer pessoalmente.

9.5.6. Certidão negativa de protesto, expedida pelos cartórios de domicílio do licitante.

9.6 Habilitação relativa a Regularidade Fiscal.

9.6.1. Certidão Negativa de ações civis e criminais;

9.6.2. Certidão Negativa com a Fazenda Municipal do domicilio do licitante;

9.6.3. Comprovante de entrega de declaração do Imposto de Renda 2015, ou declaração de dispensa de apresentação.

9.7 Habilitação relativa a Qualificação Técnica.

9.7.1 A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor de cada contrato a ser elaborado, na forma do art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Nos moldes do item 9.3, 9.3.4 a 9.3.6.





10. CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a) **PESSOA JURÍDICA: REPRESENTANTE LEGAL, SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO** - Deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
- b) **PESSOA JURÍDICA POR PROCURADOR** - Deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;
- c) O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia;
- d) **PESSOA FÍSICA** – pelo próprio interessado, deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia, ou procurador.
- e) **PESSOA FÍSICA POR PROCURADOR** - Deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.
- f) O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



10.1. A proposta, em versão única por proponente, deverá ser apresentada em envelope lacrado, redigida por processo mecânico ou manuscrito, de acordo com o modelo padronizado em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas, emendas e borrões que impeçam sua compreensão, assinada pelo responsável ou representante legal, com indicação do cargo e rubricas em todas as suas folhas, permitindo a Comissão Especial de Julgamento sua correta avaliação.

Externamente no envelope deve constar a inscrição PROPOSTA COMERCIAL, nome da empresa, n.º da licitação e modalidade, data e hora do encerramento e o número do Box que está sendo pretendido. A proposta conterá ainda, os seguintes elementos:

10.1.1 O preço mensal ofertado para o Box;

10.1.2 Validade da Proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

10.1.3 O licitante interessado poderá ofertar proposta para os todos os boxes, desde que apresente independentemente 01 (hum) envelope de proposta para cada Box ofertado.

11. DO ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1. Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o credenciamento a ser elaborado nos moldes indicados no subitem 10;

11.2. As credenciais deverão ser exibidas pelos portadores antes do início da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos;

11.3. Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

11.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

12

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1804/-1795



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "



" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



11.5. Na primeira fase, na presença dos representantes credenciados das proponentes serão examinados os documentos constantes do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que, após analisados pela Comissão Especial de Licitações, concluir-se-á pela habilitação ou inabilitação das empresas, consignando-se em ata própria. Os representantes credenciados das proponentes presentes ao ato poderão oferecer impugnação em ata, sendo neste caso, suspensos os trabalhos, contando-se a partir deste ato o prazo para interposição de recursos disciplinados nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.6. Sendo oferecido recurso na primeira fase, será fixada, posteriormente, pela Comissão Especial de Licitações, a data para abertura do ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA, compatível com o julgamento do mesmo, dando-se ciência por meio de publicação na imprensa;

11.7. Os envelopes relativos às propostas das empresas inabilitadas serão devolvidos aos representantes credenciados quando presentes ao ato; nos demais casos serão anexados aos autos;

11.8. Outrossim, caso a proponente não retire o respectivo envelope no prazo de 10 (dez) dias do encerramento do certame, o mesmo será destruído pela Administração, independente de qualquer comunicação;

11.9. Na segunda fase, uma vez satisfeitos os requisitos da primeira sem que tenha havido recurso com manifestação expressa de desistência em ata ou julgamento dos recursos administrativos ofertados, serão abertos os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA das proponentes habilitadas e, a seguir, rubricadas por todos os presentes;

11.10. Finalmente será concluída a ata que será assinada por todos os presentes;

11.11. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Especial de Licitações poderá fixar aos proponentes o prazo de 8 dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das falhas que determinaram a sua inabilitação ou desclassificação.





12. DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

12.1. No julgamento das propostas, levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do Edital e a conformidade com os preços orçados e sua respectiva composição, sendo a classificação com base no critério do **MAIOR PREÇO DE CONCESSÃO**, tomando-se por referência o modelo de proposta e informações para os Boxes contidos no processo;

12.1.1. Abertos os envelopes Proposta, serão verificadas se todas as propostas atendem aos requisitos formais e materiais fixados no Edital;

12.1.2. As propostas que não atenderem às exigências formais e materiais serão desclassificadas;

12.1.3. As propostas classificadas serão separadas, sendo que a classificação das mesmas ser fará pela ordem crescente dos preços propostos, observando-se as seguintes regras:

12.1.3.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar o maior valor para concessão;

12.2. Serão eliminadas as Propostas Comerciais que:

12.2.1. Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

12.2.2. Contiverem vícios;

12.2.3. Omitirem qualquer elemento solicitado no item 12.1 e seus subitens;

12.2.4 Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

12.3. A Comissão Especial de Licitações não levará em conta qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

12.4. Caso haja empate, será adotado o seguinte procedimento:

12.4.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 12.4.2);

12.4.2. Nas situações em que duas ou mais propostas, de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.4.4. Constatado o atendimento aos requisitos da proposta comercial previstos neste Edital, será declarada vencedora a empresa que ofertar em sua proposta o menor preço;

12.4.5. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes presentes;

12.4.6. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

12.4.6.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 12.4.6., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.4.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 12.4.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.4.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



12.5. No caso em que a Comissão Especial de Licitações constate erros numéricos nas Propostas Comerciais, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos erros globais, obedecidas as seguintes disposições:

12.5.1. Havendo divergências entre o valor registrado numericamente e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.6. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais proponentes, depois de obedecido ao disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, será a licitação decidida entre as proponentes empatadas, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

12.7. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, e das Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

12.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, a seu critério, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 8.883/94.

13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1 A presente licitação pode ser revogada e anulada, desde que ocorram uma das condições previstas no artigo 49, da Lei 8.666/93.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de Jahu reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato, em desconformidade com o previsto no neste edital;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jahu;
- f) outros casos, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

14.2. O Município de Jahu poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem 19.1, por mútuo acordo.

14.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 14.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jahu, os serviços efetuados, podendo o Município de Jahu, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jahu, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.4. No interesse da administração pública, desde que justificado, o Município de Jahu poderá rescindir o futuro contrato.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após publicação do julgamento e classificação sem a interposição de recursos com prazo legal ou, havendo-os após decisão que manterá ou alterara a classificação, anular ou revogar a presente licitação, e aguardando prazo específico no sub-item nº 16.1, a Administração firmará contrato com

17

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1804/-1795



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "



" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



os licitantes vencedores, conforme os termos e minuta de contrato deste Edital.

15.2 A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contados da convocação a ser feita pelo Departamento de Licitação, logo após o término de quaisquer das condições do sub-item anterior (15.1).

15.3 O prazo para contratação após convocação pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado, tempestivamente e devidamente fundamentado, cuja justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1. Dos atos administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos lá estabelecidos;

16.1.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fax, ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

16.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitações, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolado junto ao Serviço de Protocolo Geral, situado na Rua Paissandu nº. 444, no Município de Jahu/SP, das 08h00min às 17h00min.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

17.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, observadas as situações de oportunidade e conveniências administrativas, sem que por tais atos o Município de Jahu venha responder por quaisquer indenizações ou compensações a que título for.

17.2. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, na omissão desta, pela Comissão Especial de Licitações.

17.3. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar a qualquer proponente, informações ou esclarecimentos complementares ou permitir a regularização de falhas meramente formais dos documentos, desde que as mesmas não alterem ou modifiquem o conteúdo de tais documentos e sejam apresentadas no prazo que a Comissão estipular.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



18 - DOS ANEXOS:

18.1. Constituem-se como anexos do presente Edital, os documentos abaixo elencados fazendo parte integrante como se transcritos fossem:

ANEXO I – Especificação dos Boxes;

ANEXO II – Regulamento Interno do Mercado Municipal;

ANEXO III – Minuta de Contrato; Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO IV - Modelo – Declaração de situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V - Modelo de Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da lei complementar nº 123/06.

Anexo VI – Modelo de Declaração de que não há fato impeditivo para participação nesta licitação.

Anexo VII – Modelo de Proposta para os boxes de n.º 04, 07, 12, 22, 23 e 26.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento Licitações e Compras do Município de Jahu, sediado na Rua Paissandu. 444, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min ou ainda pelo fone: (14) 3602-1795 – fax: (14) 3602-1719.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente Edital de Concorrência.

Jahu, 29 de dezembro de 2015.

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

JOSÉ CARLOS BORG
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



ANEXO I

Especificações dos Boxes

BOX N.º 04

- 1.1. Uso permitido: Qualquer ramo de atividade, conforme a conveniência do concessionário interessado, desde que previamente autorizado pela Prefeitura Municipal - Lei Complementar n.º 208/2003.
- 1.2. Área do boxe: 16,50 m²
- 1.3. Remuneração mensal mínima: R\$ 253,27.

Nota: a) Sobre a remuneração mínima mensal deve ser acrescida as despesas decorrentes do consumo de água e energia, rateadas na proporção de 1/28.

b) A presente especificação de uso integra a pasta de Concorrência destinada à licitação do **Box n.º 04**.

Obs: Serão necessários serviços de :

- Recuperação de trincas;
- Limpeza Geral;
- Pintura Geral;
- Troca de Fechadura;
- Colocação de 02 calhas com lâmpada dupla fluorescente;
- Colocação de 01 interruptor triplo;
- Colocação de 06 tomadas;
- Colocação de 01 caixa de energia.

As reformas e reparos serão por conta e responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem ônus algum a municipalidade.

Possui somente ponto de água e energia, vedado atividade que utilize GLP.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



ANEXO I

Especificações dos Boxes

BOX N.º 07

1.4. Uso permitido: Qualquer ramo de atividade, conforme a conveniência do concessionário interessado, desde que previamente autorizado pela Prefeitura Municipal - Lei Complementar n.º 208/2003.

1.5. Área do boxe: 39,24 m²

1.6. Remuneração mensal mínima: R\$ 602,27.

Nota: a) Sobre a remuneração mínima mensal deve ser acrescida as despesas decorrentes do consumo de água e energia, rateadas na proporção de 1/28.

b) A presente especificação de uso integra a pasta de Concorrência destinada à licitação do **Box n.º 07**.

Obs: Serão necessários serviços de:

- Recuperação de trincas;
 - Limpeza Geral;
 - Pintura Geral;
 - Azulejo até 2,45 metros (retirar e rebocar);
 - Parede com infiltração;
 - Troca de Fechadura;
 - Colocação de 02 calhas com lâmpada dupla fluorescente;
 - Colocação de 03 interruptores duplo;
 - Colocação de 07 tomadas;
- Pé direito inicial 2,45 m.
Pé direito final 5,10 m.

As reformas e reparos serão por conta e responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem ônus algum a municipalidade.

Possui somente ponto de água e energia, vedado atividade que utilize GLP.





ANEXO I

Especificações dos Boxes

BOX N.º 12

1.7. Uso permitido: Qualquer ramo de atividade, conforme a conveniência do concessionário interessado, desde que previamente autorizado pela Prefeitura Municipal - Lei Complementar n.º 208/2003.

1.8. Área do boxe: 16,50 m²

1.9. Remuneração mensal mínima: R\$ 253,27.

Nota: a) Sobre a remuneração mínima mensal deve ser acrescida as despesas decorrentes do consumo de água e energia, rateadas na proporção de 1/28.

b) A presente especificação de uso integra a pasta de Concorrência destinada a licitação do **Box n.º 12**.

Obs: Serão necessários serviços de:

- Recuperação de trincas;
- Limpeza Geral;
- Pintura Geral;
- Parede com infiltração;
- Troca de Fechadura;
- Colocação de 02 calhas com lâmpada dupla fluorescente;
- Colocação de 01 interruptor triplo;
- Colocação de 06 tomadas;
- Colocação de 01 caixa de energia.

As reformas e reparos serão por conta e responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem ônus algum a municipalidade.

Possui somente ponto de água e energia, vedado atividade que utilize GLP.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



ANEXO I

Especificações dos Boxes

BOX N.º 22

1.10. Uso permitido: Qualquer ramo de atividade, conforme a conveniência do concessionário interessado, desde que previamente autorizado pela Prefeitura Municipal - Lei Complementar n.º 208/2003.

1.11. Área do boxe: 16,92 m²

1.12. Remuneração mensal mínima: R\$ 259,72.

Nota: a) Sobre a remuneração mínima mensal deve ser acrescida as despesas decorrentes do consumo de água e energia, rateadas na proporção de 1/28.

b) A presente especificação de uso integra a pasta de Concorrência destinada a licitação do **Box n.º 22**.

Obs: Serão necessários serviços de:

- Recuperação de trincas;
- Limpeza Geral;
- Pintura Geral;
- Troca de Fechadura;
- Colocação de 03 lâmpadas simples;
- Colocação de 01 calha com lâmpada dupla fluorescente;
- Colocação de 06 tomadas;

As reformas e reparos serão por conta e responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem ônus algum a municipalidade.

Possui somente ponto de água energia, vedado atividade que utilize GLP.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



ANEXO I

Especificações dos Boxes

BOX N.º 23

1.13. Uso permitido: Qualquer ramo de atividade, conforme a conveniência do concessionário interessado, desde que previamente autorizado pela Prefeitura Municipal - Lei Complementar n.º 208/2003.

1.14. Área do boxe: 16,92 m²

1.15. Remuneração mensal mínima: R\$ 259,72.

Nota: a) Sobre a remuneração mínima mensal deve ser acrescida as despesas decorrentes do consumo de água e energia, rateadas na proporção de 1/28.

b) A presente especificação de uso integra a pasta de Concorrência destinada à licitação do **Box n.º 23**.

Obs: Serão necessários serviços de:

- Recuperação de trincas;
- Limpeza Geral;
- Pintura Geral;
- Troca de Fechadura;
- Colocação de 03 lâmpadas simples;
- Colocação de 01 calha com lâmpada dupla fluorescente;
- Colocação de 06 tomadas;

As reformas e reparos serão por conta e responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem ônus algum a municipalidade.

Possui somente ponto de água e energia, vedado atividade que utilize GLP.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



ANEXO I

Especificações dos Boxes

BOX N.º 26

1.16. Uso permitido: Qualquer ramo de atividade, conforme a conveniência do concessionário interessado, desde que previamente autorizado pela Prefeitura Municipal - Lei Complementar n.º 208/2003.

1.17. Área do boxe: 12,12 m²

1.18. Remuneração mensal mínima: R\$ 186,04.

Nota: a) Sobre a remuneração mínima mensal deve ser acrescida as despesas decorrentes do consumo de água e energia, rateadas na proporção de 1/28.

b) A presente especificação de uso integra a pasta de Concorrência destinada a licitação do **Box n.º 26**.

Obs: Serão necessários serviços de:

- Recuperação de trincas;
- Limpeza Geral;
- Pintura Geral;
- Troca de Fechadura;
- Colocação de 02 calhas com lâmpada dupla fluorescente;
- Colocação de 01 interruptor triplo;
- Colocação de 06 tomadas;
- Colocação de 01 caixa de energia.

As reformas e reparos serão por conta e responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem ônus algum a municipalidade.

Possui somente ponto de energia, liberado atividade que utilize GLP.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



REGULAMENTO INTERNO DO MERCADO MUNICIPAL DE JAHU "SEIKO ONOZAKI KATAOKA"

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – O Mercado Municipal "Seiko Onozaki Kataoka", tem sua organização e funcionamento regido por este regulamento interno do Mercado, é devidamente aceito e obrigatoriamente ser observado e seguido em sua totalidade, pelo permissionário, como parte integrante do contrato de concessão e permissão.

Artigo 2º – A Administração e Gerencia do Mercado Municipal "Seiko Onozaki Kataoka", é de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jahu, por meio da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Agronegócios, sendo esta a única a que poderá autorizar ou delegar poderes para execução de serviços nas dependências comuns do Mercado Municipal, sendo ainda que toda e qualquer alteração na edificação do Box, tanto interna quanto externa, devera ser precedida de autorização do representante do Município.

Artigo 3º – Não é permitido qualquer alteração interna ou externa, quanto a arquitetura, sinalização, numeração, identificação ou programação visual oficial.

COMPETE AO MUNICÍPIO

Artigo 4º – Compete ao Município, por meio de seu representante junto ao Mercado:

I – A qualquer momento intervir, com o intuito de preservar a ordem interna e o bem comum dos usuários.

II – A qualquer momento, vistoriar as dependências do permissionário, independente de prévio aviso.

III – Caso constate alguma irregularidade, está autorizado a acionar imediatamente a autoridade competente para providencias, assim como elaborar relatório dos fatos, juntando provas, depoimentos, declarações e outros para encaminhamento a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Agronegócios, para devidas providencias.

IV – Retirar ou vetar o acesso de quaisquer pessoas que atentem contra o funcionamento normal do mercado e o conforto dos usuários.

V – Acolher os comunicados por qualquer permissionário ou funcionário de toda e qualquer falta cometida por outrem, levando ao conhecimento do Secretario de Desenvolvimento, Trabalho e Agronegócios, para devidas providencias .

VI – Autorizar a realização de festividades ou comemorações organizadas pela Associação dos Lojistas, contudo, sua execução fica condicionada a autorização da Secretaria.

VII – As chaves e as copias das chaves dos portões de acesso, ficam exclusivamente com o funcionário da Prefeitura Municipal, responsável pela Zeladoria do Mercado Municipal de Jahu.

VIII – Cuidar da vigilância do Mercado Municipal de Jahu;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



IX – Cuidar da limpeza dos sanitários e das demais áreas de uso público e comum;

X – Cuidar da remoção do lixo, que deve ser convenientemente acondicionado e colocado em local apropriado pelos Permissionários ;

XI – Cuidar dos Jardins internos;

XII – Disciplinar o uso e ocupação dos boxes que forem vagando ao longo do tempo, dando prioridade para o segmento de gêneros alimentícios "in natura";

XIII – Preservar as fachadas originais da construção do Mercado Municipal, que integrarão o Patrimônio Histórico Artístico e Cultural Municipal e mantê-las pintadas periodicamente;

HORARIOS

Artigo 5º – O Mercado, funcionara no horário das 8:00hs, ate 18:00hs, nos dias úteis (segunda a sexta feira), aos sábados, após o dia de pagamento das 8:00hs ate as 17:00hs, nos demais sábados das 8:00hs ate 13:00hs, aos domingos o Mercado, permanecerá fechado.

Artigo 6º – Nos feriados municipais, federais e religiosos ou aos domingos em datas comemorativas, o Mercado Municipal, poderá funcionar de acordo com o horário do comércio da cidade, estabelecendo horário limite ate 22:00h, com autorização previa da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Agronegócios.

Artigo 7º – Para acesso de mercadorias, bens e serviços o horário será das 8:00hs ate 10:00hs
§ 1º - salvo casos excepcionais, quando constatada periculosidade, obras para recuperação de galeria ou serviços essenciais.

Artigo 8º – Todos os boxes, devem estar abertos no horário de atendimento ao público e seus funcionários devidamente trajados.

Artigo 9º – É terminantemente proibido a permanência de qualquer pessoa além do representante do município ou vigilância sob responsabilidade deste, nas dependências do Mercado Municipal 1:00h (uma hora), após do horário de fechamento normal.

§ único 10– Qualquer permissionário que tenha por necessidade permanecer no local após o horário estipulado, devera fazer por escrito antecipadamente ao Município, alegando os motivos e assumindo as responsabilidades civis e criminais que por qualquer adversidade recaírem sobre o Mercado.

DAS CONDIÇÕES SANITARIAS

Artigo 11º – É obrigatório a manutenção da limpeza, dos boxes, assim como no mobiliário, utensílios e outros objetos, sempre em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária do Município.

Artigo 12º – A higiene e limpeza das áreas comuns, sanitários e jardins do Mercado Municipal, é de responsabilidade da administração do Mercado Municipal, sendo os permissionários, co responsáveis da manutenção das normas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



Artigo 13º - O permissionário, fica responsável pelo acondicionamento do lixo que produzir, para encaminhamento correto, pelo funcionário da administração, O descarte de inservíveis, deve observar as regras de horários estabelecidos pela Secretaria do Meio Ambiente.

Artigo 14º - Não será permitida sob quaisquer condições o acesso de animais domésticos ou pássaros nas dependências do Mercado Municipal, ficando obrigado o permissionário a impedir o acesso dos mesmos, assim como a permanência de pombos no recinto.

§ único - Exceção a animais não perigosos e que estejam acompanhando pessoas portadoras de deficiência visual ("cão guia").

Artigo 15º - Todos os permissionários, assim como seus funcionários, são obrigados a estarem trajados como determinado pela Vigilância Sanitária e aos bons costumes, ficando vedado a estes o uso de bermudas, chinelos ou acessórios inadequados e impróprios.

Artigo 16º - Os permissionários cujo estabelecimento sirva alimentos para consumo nas dependências do Mercado Municipal, são obrigados a atender as normas da Vigilância Sanitária e responder por tal procedimento.

ORDEM INTERNA

Artigo 17º - **Não é permitido** a colocação de quaisquer volumes na área de circulação comum, assim como a colocação de faixas, placas, aparelhos de som durante o horário de atendimento ao público.

Artigo 18º - O abastecimento com produtos e serviços, será feito de forma a não prejudicar o livre acesso das pessoas, no horário determinado nos itens Artigo 7º deste regimento.

Artigo 19º - E Proibido a comercialização de bebidas alcoólicas fracionadas.

DA RESPONSABILIDADE

Artigo 20º - Todos os permissionários, estão obrigados a acolher e cumprir as Leis, Decretos e Normas do **Código de Defesa do Consumidor**, assim como manter em suas dependências copia do mesmo, para acesso público.

Artigo 21º - Todo permissionário é responsável por si e por seus prepostos, perante suas atitudes e comportamento, quando nas dependências do Mercado Municipal.

Artigo 22º - Qualquer permissionário que descumprir este regulamento, esta sujeito a penalidade na forma da Lei em vigor.

Artigo 23º - Os produtos comercializados no Mercado Municipal, devem ter origem legal.

Artigo 24º - O permissionário, ficara responsável pelos danos que causar ao patrimônio do Mercado Municipal, assim como a terceiros, durante a vigência do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



DOS BOXES

Artigo 25º – O uso do Box, é exclusivamente do permissionário que respondera civil e criminalmente por este, sendo vedado a sub locação, empréstimo, cessão total ou parcial, etc.

Artigo 26º – Os casos não previstos neste regulamento, serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Jahu, sempre em conformidade com a legislação em vigor.

DIREITOS DO PERMISSONARIO

Artigo 27º - São Direitos dos Permissionários, enquanto perdurar o uso e a ocupação dos boxes:

- A- Utilizar para a atividade concedida, a área privativa do Box, recebendo para tal as chaves, original e uma copia, da Prefeitura Municipal de Jahu.
- B- Utilizar de maneira discreta aparelhos sonoros;
- C- Solicitar a Prefeitura Municipal de Jahu, orientação para ocupação do Box, bem como solução para eventuais problemas que possam ocorrer;
- D- Utilizar de maneira discreta e sem prejudicar os elementos arquitetônicos existentes, a área livre coberta existente defronte o Box, ate o limite com área de circulação coberta.

DEVERES DO PERMISSONARIO

Artigo 28º - São deveres dos Permissionários, enquanto perdurar o uso e a ocupação dos boxes:

- A – Pagar mensalmente, todo o 5º dia útil a Prefeitura Municipal de Jahu, a remuneração estabelecida contratualmente, alem dos consumos de água do único hidrômetro existente e de energia do medidor da Administração na proporção de 1/28;
- B – Cumprir o contrato firmado e as normas do Regulamento Interno que o acompanham;
- C – Zelar pela ordem e pela boa reputação do Mercado Municipal de Jahu, não praticando atos ou permitindo o exercício de quaisquer atividades que possa produzir dano ao seu conceito;
- D - Reparar a Prefeitura Municipal de Jahu, por todo dano provocado nas áreas privativas ou comuns por dolo ou culpa sob pena de não o fazendo ser acionado judicialmente.

Artigo 29º Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Jahu, desde que não firam a Lei.

Jahu, novembro de 2013





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Aos xx dias do mês de xxxxx, de 2016, entre as partes justas e acertadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Jahu, portadora do CNPJ. n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu n.º 444 – Centro – doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo Sr. LUIS VICENTE FEDERICI, Secretário de Economia e Finanças, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Jahu/SP, na Rua Paissandu, 767, Centro, CEP: 17.201.900 e pelo Sr. JOSÉ CARLOS BORGÓ, Secretário de Agricultura, brasileiro, casado, portador do CPF nº 710.987.128-20, RG Nº 6.590.523, residente e domiciliado na Rua José Monari n.º 177 – Jd. Alvorada – Jahu/SP – CEP: 17.210.450, e de outro lado adiante denominado CONCESSIONÁRIO SR(a),(empresa), brasileiro, portador do RG. n.º, CPF. n.º, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxx, n.ºxxxx, bairro, xxxx, na cidade de xxx/SP, lavrou-se na sede da CONCEDENTE, o presente contrato de Concessão de Direito Real de Uso Remunerado do Box n.º x do Mercado Municipal de Jahu.

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

1. A CONCEDENTE outorga ao CONCESSIONÁRIO, a contar do dia xxxx, de xxx, de 2016, concessão de uso do Box n.º , do Mercado Municipal de Jahu, para o fim especificado de expor e comercializar os produtos observando para o desenvolvimento de sua atividade o regulamento Interno do Mercado Municipal, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

2. A presente concessão é outorgada, com prazo até 31 de dezembro de 2016, de acordo com a Lei 4.592 de 2011, mediante remuneração mensal de R\$ (), reajustada anualmente pelo Índice IPC/FIPE ou outro eleito pela CONCEDENTE no caso de sua extinção e revisto a cada 03 anos, mediante elaboração de Laudo de Avaliação efetuado pela concedente podendo sofrer variação para mais ou para menos em função do valor avaliado para o Box ocupado pelo concessionário. A remuneração em tela será paga pelo CONCESSIONÁRIO até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jahu, acrescidas de consumos previstos e rateados de água e energia elétrica. Na ocorrência de atraso de pagamento o CONCESSIONÁRIO incorrerá em multa de 10% acrescidos de juros legais.

2.1. As reformas e reparos, serão por conta e responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem ônus algum a esta municipalidade. Não caberá ao

30

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1804/-1795



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "



" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



concessionário qualquer pedido de reembolso ou indenização no tocante as despesas de reforma ou reparos nos casos de rescisão da concessão.

Parágrafo Único – A remuneração mensal, será, obrigatoriamente, revista a cada 3 (três) anos, mediante elaboração de Laudo de Avaliação efetuado pela CONCEDENTE, podendo sofrer variação, para mais ou para menos, em função do novo valor avaliado para o Box ocupado pelo CONCESSIONÁRIO.

3. A presente concessão não assegura ao CONCESSIONÁRIO exclusividade no desenvolvimento de sua atividade no Mercado Municipal, nem permite direito de retenção ou indenização sobre as benfeitorias necessárias e/ou úteis eventualmente introduzidas com autorização da CONCEDENTE, e pode ser rescindida independentemente de notificação ou interposição quando o CONCESIONÁRIO:

- a) atrasar, injustificadamente, o aluguel pó 2 (dois) meses consecutivos;
- b) falecer e não deixar herdeiros necessários ou deixando-os estes desistirem, por escrito, da continuidade do contrato.

4. A CONCEDENTE poderá, a seu exclusivo critério e mediante prévio aviso, remanejar a área ora concedida ou ainda, no caso de vacância de boxes, mudar o CONCESSIONÁRIO de local visando dar prioridade a setorização do segmento de gêneros alimentícios, ocorrendo em ambos os casos novo ajuste na remuneração, originalmente contratada, face ao uso do novo local designado.

5. O CONCESSIONÁRIO obriga-se, ainda:

a) manter a área ocupada em boas condições da limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como os pertences integrantes da área, objeto da concessão, que declara receber em perfeito estado e na mesma forma restituí-la finda a concessão;

b) reparar a Prefeitura Municipal de Jahu na ocorrência de quaisquer danos ao local ou as suas instalações, sendo que sua inobservância, pelo prazo de 30 dias contados da data do acontecimento, facultada ao CONCEDENTE executar os serviços e cobrá-los, inclusive judicialmente, se necessário, sem prejuízo da faculdade de cassar a presente concessão;

c) Observar os horários fixados pela CONCEDENTE;

d) Na contratação de empregados, para o desenvolvimento de sua atividade no box, selecionar pessoal devidamente habilitado e idôneo, exigindo dos mesmos perfeita disciplina e boa apresentação, bem como a máxima urbanidade no trato com o público;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



e) Submeter-se, permanentemente, à fiscalização municipal e estadual e federal, observando sempre as normas regulamentadoras desses poderes públicos;

f) Aceitar as Orientações técnicas determinados pela CONCEDENTE, para melhor execução do serviço;

g) Fornecer dados sobre preços de venda e quantidades comercializadas dos produtos, ou, ainda prestar informações julgadas necessária pela CONCEDENTE, para seu controle e/ou divulgação;

h) Pagar todos os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o local de trabalho e/ou sobre sua atividade;

i) no caso de comercialização de gêneros alimentícios, inutilizá-los e removê-los toda vez que constatar sua deterioração ou estar impróprio para consumo;

6. Fica explicitamente outorgado o direito a CONCEDENTE, para a qualquer tempo e hora, esteja ou não presente o CONCESSIONÁRIO ou seu preposto, de:

a) Examinar e/ou retirar gêneros alimentícios julgados impróprios para consumo e/ou comercialização:

b) Proceder a desocupação de box em virtude de abandono ou fechamento imotivado por prazo superior a 30 dias;

c) Fiscalizar a manutenção da limpeza e higiene;

7. Fica expressamente proibido ao CONCESSIONARIO alugar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, o local citado neste contrato, assim como transferir o presente instrumento a terceiros, certo de que o inadimplemento da **avença** rescinde em pleno direito o presente contrato de Concessão de direito real de Uso Remunerado, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único - Excetua-se o disposto nesta cláusula às hipóteses de transferência decorrente de sucessão "causa mortis", que contemple herdeiros necessários ou modificação contratual na qual ingresse ou altere sócio mas sem a retirada do CONCESSIONARIO. Em ambos os casos, os novos CONCESSIONÁRIOS devem comunicar por escrito a CONCEDENTE, no prazo de 30 dias, contados da ocorrência da transferência, para ajuste contratual, se não houver herdeiros necessários ou em os havendo manifestarem por escrito a não continuidade do contrato, ocorrerá rescisão





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



contratual independentemente de notificação ou interpelação e, o box vago será objeto de licitação pela CONCEDENTE.

8. As comunicações entre a CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO, e vice-versa serão feitas, sempre, por escrito.

9. Em nenhuma hipótese a CONCEDENTE se obriga perante terceiros por compromissos assumidos pelo CONCESSIONÁRIO.

10. O CONCESSIONÁRIO presta nesta oportunidade a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato (concessão até 31 de dezembro de 2016), na forma do § 2º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na modalidade de:.....

Parágrafo único – Caso haja prorrogação do prazo de concessão previsto na Lei 4.592/2011, a garantia deverá ser reforçada, adequando o valor da garantia de acordo com o novo prazo contratual da concessão.

11. Neste ato, o CONCESSIONÁRIO declara aceitar o presente contrato de concessão de direito real de uso remunerado em todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se a cumpri-las fielmente, pelo que se lavrou o presente instrumento em quatro vias de igual teor, para um só efeito legal, que vai firmado pelas partes interessadas e testemunhas abaixo, correndo por conta do CONCESSIONÁRIO todas despesas fiscais e legais relativas ao Registro, bem como os valores das reformas e reparos previstos para todos os Boxes, indicados no Edital, que serão por conta e responsabilidade exclusiva do CONCESSIONÁRIO, sem ônus algum a municipalidade.

12. Estabelecem as partes como Foro do presente contrato a cidade de Jahu, com renúncia expressa de qualquer outro que tenham ou venham a ter por privilegiado ou especial que seja, em cumprimento ao disposto no § 2.º do artigo 55 da Lei 8.666/93, o Edital de licitações e seus anexos.

Jahu, (SP), de de 2016

Prefeitura Municipal de Jahu

Concessionário

Luis Vicente Federici
RG.
CPF.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



José Carlos Borgo
RG.
CPF.

Testemunha

Testemunha





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAHU

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE JAHU

Contrato nº (de origem): Nº PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 010/15 – EDITAL 021/15 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

Objeto: Concessão de direito real de uso remunerado dos boxes 04, 07, 12, 22, 23 e 26, do Mercado Municipal de Jahu.

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônicas aos interessados.

Jahu, de de 2016

LUIS VICENTE FEDERICI

Secretário de Economia e Finanças

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: luisvicentefederici@hotmail.com

JOSÉ CARLOS BORGGO

Secretário de Agricultura

E-mail institucional:

E-mail pessoal

CONCESSIONÁRIO

NOME:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



CONTRATO OU ATO ANÁLOGO JURÍDICO

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada:

Contrato nº(de origem): Nº PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 010/15 – EDITAL 021/15 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

Objeto: Concessão de direito real de uso remunerado dos boxes 04, 07, 12, 22, 23 e 26, do Mercado Municipal de Jahu.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: LUIS VICENTE FEDERICI

CARGO: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 32.884.865-7

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Paissandu, 767- Centro – Jahu/SP - CEP. 17.201-900.

TELEFONE: 014 3602 1742

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: luisvicentefederici@hotmail.com

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: Gerente – Gerencia de Licitações e Tecnologia da Informação

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.201-900

E-MAIL- licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, de de 2016.

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

Gerente – Gerencia de Licitações e Tecnologia da Informação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



CONTRATO OU ATO ANÁLOGO JURÍDICO

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada:

Contrato nº (de origem): Nº PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 010/15 – EDITAL 021/15 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

Objeto: Concessão de direito real de uso remunerado dos boxes 04, 07, 12, 22, 23 e 26, do Mercado Municipal de Jahu.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: JOSÉ CARLOS BORGÓ

CARGO: SECRETARIO DE AGRICULTURA

RG: 6.590523 - CPF. 710.987.128-20

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua José Monari n.º 177, Jd. Alvorada - CEP: 17.201-450.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Treze de Maio, 347, Centro, Jahu – SP – CEP: 17201-420.

TELEFONE: 014 3602-8429

E-Mail institucional: sec.agricultura@jau.sp.gov.br

E- mail pessoal:

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: Gerente – Gerencia de Licitações e Tecnologia da Informação

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.201-900

E-MAIL- licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, de de 2016.

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

Gerente – Gerencia de Licitações e Tecnologia da Informação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Contrato n°(de origem): Nº PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 010/15 – EDITAL 021/15 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

Objeto: Concessão de direito real de uso remunerado dos boxes 04, 07, 12, 22, 23 e 26, do Mercado Municipal de Jahu.

Eu,

_____, representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6.º do Artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de 2016.

Representante legal

Nome

Cargo

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3. DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ao

Município de Jahu

Contrato n.º (de origem): N.º PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 010/15 – EDITAL 021/15 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

Objeto: Concessão de direito real de uso remunerado dos boxes 04, 07, 12, 22, 23 e 26, do Mercado Municipal de Jahu.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Concorrência n.º, realizado pelo Município de Jahu.

Jahu/SP, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ FATO IMPEDITIVO

Ao Município de Jahu

Contrato nº (de origem): Nº PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 010/15 – EDITAL 021/15 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

Objeto: Concessão de direito real de uso remunerado dos boxes 04, 07, 12, 22, 23 e 26, do Mercado Municipal de Jahu.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), portadora do CNPJ nº _____ não possui fato impeditivo para participação nesta licitação.

Jahu/SP, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU



"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA PARA OS BOXES 04, 07, 12, 22, 23 E 26.

LICITAÇÃO N.º 010/15 – EDITAL N.º 021/15

CONCORRÊNCIA

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso Remunerado.

Do Box do Mercado Municipal N.º "XX".

NOME:

ENDEREÇO:

N.º

CPF/CNPJ:

CIDADE:

CEP:

FONE

BOX DE N.º "XX"

USO PERMITIDO: CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE USO E REGIMENTO INTERNO DO MERCADO MUNICIPAL.

ÁREA DO BOX:.....

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$(.....).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, na forma a ser estabelecida contratualmente, de acordo com as condições e resultados deste certame, em contraprestação à ocupação do Box acima mencionado, serão efetuados mensalmente, à Prefeitura Municipal de Jahu, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao vencido, acrescido das despesas decorrentes do consumo mensal de água e de energia elétrica (Medidor da administração) rateadas na proporção de 1/28.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de proposta.

DECLARA, ainda, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, e que relativa a licitação supra e que levou em consideração todas as obrigações financeiras a seu encargo, e nos responsabilizamos pelo cumprimento da proposta que nos for adjudicada.

Jahu, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2016

NOME DO RESPONSÁVEL

